



## PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA DO POVO KRENAK

## O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA

Os Povos Indígenas, assim como os outros Povos e Comunidades Tradicionais, têm o direito de serem consultados cada vez que forem previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los diretamente.

Esse é um direito estabelecido pela Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi elaborada no dia 07 de junho de 1989.

No Brasil, a Convenção nº 169 da OIT foi promulgada pelo Decreto nº 5.051, editado pelo Presidente da República em 19/04/2004, após ter sido aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20/06/2002, e ratificada pelo governo brasileiro.

Para que possam exercer adequadamente esse direito, os Povos Indígenas e os demais Povos e Comunidades Tradicionais precisam estabelecer regras sobre como devem ser consultados.

Quem deve ser consultado? Como deve ser o processo de consulta? Como os Krenak tomam suas decisões? O que o povo Krenak espera da consulta?

Essas são as questões estruturantes do Protocolo de Consulta Prévia construído coletivamente pelos Krenak **entre maio e agosto de 2017.**

O importante é que os Povos e Comunidades Tradicionais sempre mantenham a posição de protagonistas de sua própria história.

# CONVENÇÃO 169 DA OIT, DE 27/06/1989 \*

## Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;
- c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

## Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

\* Promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004.



**QUEM DEVE SER  
CONSULTADO?**

**COMO DEVE SER O  
PROCESSO DE CONSULTA?**

**COMO NÓS, KRENAK,  
TOMAMOS NOSSAS  
DECISÕES?**

**O QUE O POVO KRENAK  
ESPERA DA CONSULTA?**

**Elaborado pelos Krenak  
reunidos na  
Terra Indígena Krenak, localizada  
em Resplendor/MG,  
entre 23 de maio e 24 de agosto de  
2017.**

**Em 27 de junho e 24 de agosto de  
2017, este documento foi  
aprovado e submetido a revisão  
final em reuniões realizadas na  
Aldeia Takruk.**

**PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA  
DO POVO KRENAK**

**N**ÓS, O POVO KRENAK, devemos ser consultados sobre sobre todos os assuntos relacionados à nossa cultura e ao nosso território, abrangendo tudo aquilo que envolve a nossa vida e que possa vir a interferir nela.

Além disso, nós também devemos ser escutados e consultados a respeito dos assuntos relacionados às políticas indígenas de maneira mais ampla, já que direta ou indiretamente essas questões têm impacto sobre nós.

Apenas nós, os Krenak de cada uma das aldeias localizadas na Terra Indígena Krenak, podemos fazer uso do nome Krenak.

Somos nós que identificamos quem pertence ao nosso povo.



## QUEM DEVE SER CONSULTADO?

**Os Krenak de todas as aldeias - Krenak, Naknenuk, Nakrehé, Takruk, Watu, Atoran e Borum Erehé - devem ser consultados. Em especial, os caciques, os representantes das nossas Associações - Associação Indígena Krenak, Associação Indígena Naknenuk, Associação Indígena Nakrehé, Associação Indígena Takruk, Associação Indígena Watu, Associação Indígena Atoran e Associação Indígena Borum Erehé - e os mais velhos, a quem muito respeitamos.**



O primeiro contato deve ser feito com os caciques e representantes das Associações, para que esses organizem a reunião de toda a comunidade, quando avaliado pelos mesmos que o assunto envolve todo o povo Krenak.

A Funai, na figura do Coordenador Técnico Local, é uma ponte para a comunicação com todas essas lideranças.

Organizada a reunião, todos são convidados e todos são consultados.

## COMO DEVE SER O PROCESSO DE CONSULTA?

Em primeiro lugar, os caciques e representantes das associações, informados sobre o assunto da consulta através da Funai, identificarão se a questão deverá ser tratada em reunião coletiva de todos os Krenak ou se poderá ser tratada em reuniões menores em cada uma das aldeias. Nesse último caso, poderão ser tratados assuntos específicos de um grupo ou de outro, bem como feito o levantamento de demandas. Não poderão ser feitas reuniões de aldeia em aldeia a respeito de assunto que diz respeito a todo o povo Krenak. Assim, também, não poderão ser



consultadas lideranças de cada uma das aldeias individualmente. Nenhuma liderança Krenak pode falar em nome de todo o nosso povo.

As reuniões deverão ser acompanhadas por representantes da Funai e do MPF, nos casos em que avaliarmos necessário. A instituição ou entidade que estiver realizando a consulta deverá estar representada por pessoa que tenha poder de decisão e não



apenas por assessores que não tenham autonomia para dar respostas e definições. A consulta prévia será sempre realizada por um órgão público.

As reuniões devem sempre ser realizadas no interior da Terra Indígena, em local definido pelas nossas lideranças. Devem ser evitadas reuniões na época da chuva e no mês de abril, quando estamos envolvidos com festas internas e outros eventos ligados ao Dia do Índio. As reuniões, de preferência, não devem durar mais de um dia, pois se tornam cansativas e as pessoas deixam de participar. O melhor período para reunir todos os Krenak é na parte da tarde, após as 15 horas.

Para que todos compreendam o assunto da consulta, a linguagem deve ser acessível e tudo deve ser bem explicado para que não fique nenhuma dúvida. As reuniões poderão ser gravadas ou filmadas, desde que a pessoa peça autorização no início da reunião e que depois forneça cópia integral do material



de áudio e vídeo. Sempre que for necessário, nós faremos conversas internas sem a presença de pessoas que não façam parte do nosso povo. A reunião só termina quando o assunto for considerado esgotado por nós ou quando definirmos os encaminhamentos.

Nós devemos ser informados de todos os encaminhamentos relacionados a projetos ou interferências no nosso território e na nossa cultura. As informações devem ser repassadas ao nosso povo, preferencialmente através da Coordenação Técnica Local da Funai.



## COMO NÓS, KRENAK, TOMAMOS NOSSAS DECISÕES?

**Nós tomamos nossas decisões de forma coletiva, buscando o consenso.**

**Caso não seja possível alcançar o consenso, a decisão será da maioria.**

**Somos nós que definimos se o assunto diz respeito a todo o povo Krenak ou apenas a um grupo.**

**Cada grupo tem autonomia para desenvolver projetos em sua aldeia, mas não poderá falar em nome de todo o povo Krenak para benefícios específicos para seu grupo.**



## O QUE O POVO KRENAK ESPERA DA CONSULTA?

**Nós esperamos que nossas decisões sejam respeitadas e que o governo e as empresas não contem mentiras ou escondam informações.**

**Esperamos ser informados sobre tudo aquilo que interfere na nossa cultura e no nosso território. E que sejamos respeitados na forma como nos organizamos e como tomamos nossas decisões, no nosso tempo e segundo os nossos valores.**



PROJETO GRÁFICO  
**Célia Neri - Ascom-MPF/MG**

FOTOGRAFIAS  
**Frederico Ferreira - Ascom-MPF/MG**  
**Beatriz Accioly - SEAP-MPF/MG**